

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

PAULA MORENO VILELA

**ASPECTOS SOBRE DEFICIÊNCIA, INCLUSÃO E PRECONCEITO:
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO DIGNIDADE**

GOIÂNIA, 2021



UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional (RI/UFG), regulamentado pela Resolução CEPEC no 1240/2014, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei no 9.610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação disponibilizado no RI/UFG é de responsabilidade exclusiva dos autores. Ao encaminhar(em) o produto final, o(s) autor(a)(es)(as) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCCG)

Nome(s) completo(s) do(a)(s) autor(a)(es)(as): Paula Moreno Vilela

Título do trabalho: Aspectos sobre deficiência, inclusão e preconceito: reconhecimento dos direitos fundamentais como dignidade

2. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador) Concorda com a liberação total do documento [x] SIM [] NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante: a) consulta ao(à)(s) autor(a)(es)(as) e ao(à) orientador(a); b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo do TCCG. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro.

Obs.: Este termo deve ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alexandre Martins Corbiniano, Professor do Magistério Superior**, em 25/11/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO VILELA, Discente**, em 25/11/2021, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523432** e o código CRC **1E672233**.

PAULA MORENO VILELA

**ASPECTOS SOBRE DEFICIÊNCIA, INCLUSÃO E PRECONCEITO:
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO DIGNIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Goiás, como requisito para obtenção do título de Licenciado (a) em Pedagogia.

Orientadora: Profa. Simone Alexandre Martins Corbiniano

GOIÂNIA, 2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Vilela, Paula Moreno
ASPECTOS SOBRE DEFICIÊNCIA, INCLUSÃO E PRECONCEITO:
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO
DIGNIDADE [manuscrito] / Paula Moreno Vilela. - 2021.
XLIX, 49 f.

Orientador: Profa. Dra. Simone Alexandre Martins Corbiniano.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade
Federal de Goiás, Faculdade de Educação (FE), Pedagogia, Goiânia,
2021.

1. Pessoas com Deficiência. 2. Preconceito. 3. Inclusão. 4.
Educação. I. Corbiniano, Simone Alexandre Martins , orient. II. Título.

CDU 37



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021, realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado **“Aspectos sobre deficiência, inclusão e preconceito: reconhecimento dos direitos fundamentais como dignidade”**, de autoria da aluna **PAULA MORENO VILELA**, formanda do curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás. Os trabalhos foram instalados pela profa. Dra. Simone Alexandre Martins Corbiniano, tendo como membro da Banca Examinadora, a Profa. Dra. Ana Flavia Teodoro de Mendonça Oliveira. Após a apresentação, a banca examinadora realizou a arguição da estudante. Posteriormente, de forma reservada, a Banca atribuiu a nota final 8,5, tendo sido o TCC da estudante APROVADO.

Proclamados os resultados, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos Membros da Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alexandre Martins Corbiniano, Professor do Magistério Superior**, em 17/11/2021, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Teodoro De Mendonça Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 18/11/2021, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2458344** e o código CRC **9FA07E1C**.

Dedico este trabalho aos (as) professores (as), colegas de estudo e de profissão, por contribuir essencialmente para minha formação. Gratidão!

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente à minha família pelo apoio na trajetória dos estudos, em especial minha mãe, mulher guerreira e de incansável fé, que me ensinou a ser determinada e a enfrentar os obstáculos que a vida nos impõe. Agradeço por Deus permitir minha existência até este momento e por guiar-me pelos caminhos desafiadores da vida. Enfim, aos colegas de estudo e professores, pois insistentemente me ajudaram a enfrentar os receios e desafios da graduação.

“A arte da educação deve ser cultivada em todos os aspectos, para se tornar uma ciência construída a partir do conhecimento profundo da natureza humana”.

- Johann Heinrich Pestalozzi

RESUMO

A pessoa com deficiência ainda é alvo de muito preconceito, como consequência dos valores sociais e materialistas da sociedade contemporânea, valores estes que necessitam ser desconstruídos e ressignificados, motivo pelo qual justifica-se a escolha do tema. Este trabalho tem como objetivo geral, compreender a relação entre preconceito, deficiência, inclusão a partir dos marcos históricos, observando todo o processo envolvendo a adaptação e aceitação das pessoas com deficiência na sociedade. Como metodologia foi utilizado de meios de pesquisas bibliográficas, se utilizando da metodologia dedutiva, para análise do preconceito enfrentado pela pessoa com deficiência. A pesquisa bibliográfica resultou na coleta de diversos artigos, alguns abordando a temática principal, sobre preconceito, deficiência e inclusão, em especial na educação brasileira. O preconceito contra as pessoas com deficiência ainda é bastante expressivo, nas sociedades atuais, sendo necessário a desconstrução de tais valores. A luta contra o preconceito de pessoas com deficiência na sociedade, é árdua, tornando necessário a participação efetiva do Estado e poder público no sentido de propiciar meios para conscientização da população e inclusão social das pessoas com deficiência, além de fiscalizar e punir aqueles que não respeitarem os ditames impostos com relação a essa inclusão.

Palavras-chave: Pessoas com Deficiência. Preconceito. Inclusão. Educação.

ASPECTS ABOUT DISABILITY, INCLUSION AND PREJUDICE: RECOGNITION OF FUNDAMENTAL RIGHTS AS DIGNITY

ABSTRACT

People with disabilities are still the target of a lot of prejudice, as a consequence of social and materialistic values of contemporary society, values that need to be deconstructed and reinterpreted, which is why the choice of the theme is justified. This work has as general objective, to understand the relationship between prejudice, disability, inclusion from the historical landmarks, observing the whole process involving the adaptation and acceptance of people with disabilities in society. As a methodology, bibliographical research was used, using the deductive methodology, to analyze the prejudice faced by people with disabilities. The bibliographical research resulted in the collection of several articles, some addressing the main theme, about prejudice, disability and inclusion, especially in Brazilian education. Prejudice against people with disabilities is still quite expressive in today's societies, requiring the deconstruction of such values. The fight against the prejudice of people with disabilities in society is arduous, making it necessary for the effective participation of the State and public authorities in order to provide means to raise awareness of the population and social inclusion of people with disabilities, in addition to inspecting and punishing those who do not respect the dictates imposed in relation to this inclusion.

Keywords: Disabled people. Prejudice. Inclusion. Education.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 MARCOS HISTÓRICOS A RESPEITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	16
1.1. A VISÃO HISTÓRICA A RESPEITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL	16
1.2 MARCOS LEGAIS	18
2 CONCEITUANDO INCLUSÃO E DEFICIÊNCIA	23
2.1 DEFICIÊNCIA	23
2.2 EDUCAÇÃO INCLUSIVA	24
2.3 ALGUNS ASPECTOS HISTÓRICOS A RESPEITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNDO E OS RETROCESSOS E DESAFIOS DA INCLUSÃO NO BRASIL	28
3 O PRECONCEITO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	41
3.1 O PRECONCEITO NA VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	41
3.2 A INCLUSÃO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
REFERÊNCIAS.....	47

INTRODUÇÃO

A inclusão de alunos com deficiência, conforme apontam Souza e Nogueira (2017) é um tema amplamente discutido desde 1994, quando foi feita a Declaração de Salamanca, apesar disso, ainda é preciso ampliar tais discussões para que possam refletir em práticas pedagógicas que objetivem, de fato, incluir estes alunos nos processos de ensino.

Frente a isso, as instituições educacionais precisam repensar os currículos de forma a incluir os alunos com deficiência nas atividades coletivas, de grande importância para o desenvolvimento integral da criança com deficiência, ao proporcionar apropriação da cultura corporal de movimento, a socialização, a interlocução, entre outros importantes elementos que fazem parte das práticas educativas. Muitas instituições têm realizado mudanças tanto nas práticas quanto em sua estrutura física a fim de atender a este objetivo. Os estudos de Diniz (2007), conceitua a deficiência como uma construção social, e não individual, já que tem ampla relação com os sistemas sociais opressivos; a organização da sociedade em torno de pessoas que possuem algum tipo de lesão é que propiciam a estas, a vivência da deficiência. Assim, entende-se que uma pessoa com deficiência vivencia muito mais a diferença pela experiência no campo social do que pela limitação da própria deficiência.

Em nosso país, segundo dados do Censo (2010), possui uma grande quantidade de deficientes, sabe-se que uma boa parte da população possui ao menos um tipo de deficiência. As pessoas com deficiência visual somam 8,60%, já a população com deficiência auditiva 5,10%, motora são 7% e mental ou intelectual 1,40%. Como pode-se perceber as pessoas com deficiência visual totalizam um número bastante expressivo, sendo a maior demanda, entre as cinco categorias.

Para que o desenvolvimento e a presença mais forte dessas pessoas na sociedade, a educação é um recurso muito importante, toda pessoa deve possuir o direito garantido e universal ao ensino adequado, uma ferramenta que auxilia essas pessoas a conseguirem outros direitos, já que através dele ocorre uma preparação contínua para o mercado de trabalho, segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (2009) referida pela ONU no ano de 1948, está presente no artigo XXVI a educação é direito de toda a pessoa, sendo que ela deve ser obrigatória e gratuita pelo menos no ensino infantil, fundamental e médio. Com relação ao estudo superior, o acesso deverá ser aberto para toda a população de forma igualitária e em função do seu mérito.

As questões que envolvem o acesso à inclusão se tornam uma temática social que precisa muito ser debatida, se tornando um desafio, mas também algo indispensável para todas as empresas, escolas, órgãos públicos e instituições de Ensino Superior. Quanto a isso, podemos dar um certo destaque a algumas leis, decretos e requerimentos da área, como por exemplo a Lei Brasileira de Inclusão (Nº 13.146), promulgada no ano de 2015, cujo um dos objetivos, segundo seu Art. 5º “a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante”, bem como o exercício de alguns direitos e liberdades principais, envolvendo a sua inclusão social e cidadania.

Visando responder a problemática deste trabalho estabeleceu-se o seguinte objetivo geral: Compreender a relação entre preconceito, deficiência e inclusão a partir dos marcos históricos. Para alcançar este objetivo definiu-se como objetivos específicos:

- Traçar os principais elementos e marcos históricos a respeito da educação especial;
- Compreender o conceito de deficiência, inclusão e os principais marcos legais, especialmente no Brasil;
- Entender a noção de preconceito e suas manifestações;
- Compreender quais são os fatores que contribuem para as manifestações de preconceito em relação às pessoas com deficiência.

Estes objetivos específicos originaram os capítulos desta pesquisa, sendo que no primeiro capítulo apresenta-se os marcos históricos e normativos a respeito da educação especial. O segundo capítulo, conceitua deficiência e inclusão, bem como alguns aspectos históricos a respeito da educação especial no mundo e os retrocessos e desafios da inclusão no Brasil. Já no terceiro capítulo exibe-se análise empreendida sobre impactos do preconceito na vida das pessoas com deficiência e a inclusão na sociedade contemporânea. Esta pesquisa opta por uma metodologia de abordagem qualitativa visto que, de acordo com Minayo (2010 *apud* MARTINS; RAMOS, 2013, p.10).

A pesquisa qualitativa busca questões muito específicas e pormenorizadas, preocupando-se com o nível da realidade que não pode ser mensurado e quantificado, [...] age com base em significados, razões, desejos, crenças, valores, atitudes e outras características subjetivas próprias do ser humano que não podem ser limitadas a variáveis numéricas.

Quanto à abordagem, a pesquisa pode ser considerada qualitativa, pois não se preocupa com uma representatividade numérica, mas sim, pela qualidade e pelo aprofundamento da compreensão do tema escolhido a partir da análise e o relacionamento de informações obtidas pela pesquisa bibliográfica e por dados ligados à observação da realidade. Este método tem como objetivo evidenciar os motivos de determinadas afirmações, não se preocupando em expor dados matemáticos para comprovar sua teoria, mas sim, analisá-la de forma ampla (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

De acordo com as observações de Fonseca (2002), sobre a importância do uso de fontes primárias, ou seja, fontes diversas que ainda não foram analisadas, como tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, etc, o presente trabalho contará com o procedimento de metodologia de pesquisa bibliográfica, que se caracteriza pelo levantamento de referências teóricas, disponíveis ao público, podendo ser por meio escrito ou eletrônico considerando artigos científicos, revistas, livros, entre outros. Todo trabalho científico precisa ser realizado a partir de uma base construída pela pesquisa bibliográfica, pois é o que aproxima o pesquisador do tema buscado, permitindo que ele se situe sobre o que já foi pesquisado a respeito do assunto (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

Em vista disso, ressalto a importância do tema escolhido, a fim de esclarecer alguns aspectos acerca da inclusão e os desafios encontrados diante do preconceito ainda existente na sociedade. Dessa forma, salientamos aqui, a Constituição Federal de 1988, a qual fundamenta, em seu Art. 3º, incisos III e IV, os princípios da dignidade de todas as pessoas e da cidadania, em especial, os incisos III e IV, pertinentes a este trabalho, “[...] erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, respectivamente.

1 MARCOS HISTÓRICOS A RESPEITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1. A VISÃO HISTÓRICA A RESPEITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

A visão histórica das pessoas com deficiência foi se alterando com o passar do tempo e com o reconhecimento dos direitos fundamentais como por exemplo, dignidade. Na atualidade, é preciso reconhecer que a inclusão resulta de um movimento de luta das pessoas com deficiência ao longo dos séculos. Com relação à visão histórica da pessoa com deficiência, ela é recente na história da civilização, pregressas ações e atenções destinadas a atender às pessoas com deficiências tiveram início no século XIX, com a criação do primeiro hospital para o tratamento dos alienados em 1841 na cidade do Rio de Janeiro. No entanto, o estabelecimento começou a funcionar com a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos e dos Surdos-Mudos (LANNA JÚNIOR, 2010).

Necessário esclarecer que até a metade do século XX o Estado não havia promovido novas ações, em vista disso a sociedade civil realizou organizações voltadas à assistência nas áreas de educação e saúde. No começo da história, as pessoas com deficiência eram tratadas como inútil perante a sociedade, por muito tempo estas pessoas eram chamadas de inválidos, o termo expressava indivíduo sem valor, utilizado até o século XX.

Posterior às Guerras Mundiais, a mídia passou a chamar estas pessoas como os incapacitados, mencionando como indivíduo sem capacidade, em seguida, foi atribuído à denotação, pessoas com capacidade residual, assim também, eram titulados como incapazes, ou seja, aqueles que não são capazes, pois tinham suas capacidades reduzidas, com isso não podiam realizar as atividades corriqueiras.

O desenvolvimento da educação e conseqüentemente da inclusão social, foi marcada com a vinda do estudante brasileiro José Álvares de Azevedo da França, estudante em Paris, que apresentou a Dom Pedro I o Braille, e como efeito desenvolve-se todo o processo de história da educação. Concomitantemente o Instituto recebeu outras denominações, enfim passou a chamar Instituto Nacional da Educação de Surdos (INES), onde através deste avanço permitiu que as pessoas cegas e surdas recebessem uma educação formal. No entanto, a sociedade civil começou a entender a importância no amparo das pessoas portadoras de outras deficiências e não somente aquelas já acolhidas, criando novas instituições diferenciadas,

sendo que as primeiras instituições de reabilitações vieram a surgir após o surto de poliomielite na década de 50, com o propósito de reabilitação destas pessoas na sociedade.

Conforme bem coloca Lanna Júnior (2010, p. 15) a deficiência intelectual até a metade do século XIX, era considerada uma forma de loucura, sendo estas pessoas tratadas em hospícios, e recebiam denominações de oligofrênica, cretina, imbecil, idiota, débil mental, mongoloide, retardada, excepcional e deficiente mental. Nesse sentido, a expressão “deficiente” intelectual significa que há um déficit no funcionamento do intelecto, mas não na mente. Posteriormente, no final da década de 70, a sociedade buscou novas denominações, objetivando diminuir uma visão diferenciada. No início da década de 80, foi decretado o Ano Internacional da Pessoa Deficiente (AIPD), foi pela primeira vez que a palavra pessoa foi introduzida, para se referir aos deficientes. Acredita-se que foi a partir deste momento que a sociedade passou a enxergar essas pessoas.

Importante aqui destacar a luta dos movimentos sociais com relação ao reconhecimento dos direitos de pessoas com deficiência e luta contra o preconceito, conforme bem coloca os autores abaixo. Entretanto, com incorporação da Constituição Federal de 1988, foram introduzidas políticas pertinentes ao campo da deficiência, parafraseando Lanna Júnior (2010, p.15), de acordo com os direitos previstos na Carta Magna (BRASIL, CF, 1988) a palavra pessoa foi agregada ao termo deficiente, como ação pertinente a política pública no campo da deficiência. Conforme Silva e Oliver (2019, p.280) as Associações ou Grupos, na maioria das vezes constituídas por pessoas com deficiência e seus familiares, têm o propósito de serem lugares para a convivência e o apoio solidário entre seus participantes, de forma a também buscar um espaço de maior visibilidade na sociedade.

Isso veio a ocorrer em grande parte pelo caráter democrático e voltado aos direitos fundamentais da atual Carta Magna. Cabe ressaltar, que a Constituição Federal de 1988 e os direitos constitucionais foram adquiridos através de muita luta. Dessa forma, os direitos desse grupo vulnerável, foram reconhecidos, através de mobilização social, havendo conquista aplicadas por leis, regulamentando os direitos das pessoas com deficiência dentre eles o respeito, dignidade da pessoa humana, a liberdade, o direito de ingresso na vida social e no mercado de trabalho, e não obstante as leis e normas estejam auxiliando a integração social, ainda há muito que evoluir na valorização da diversidade humana.

1.2 MARCOS LEGAIS

O período após o Golpe de Estado de 1964, especificamente com a emenda constitucional de nº 1, de 17 de outubro de 1969, aparece pela primeira vez a palavra “excepcional” para o educando em seu art. 175 no Título IV da Família, da Educação e da Cultura. Anos mais tarde, em 1978, a Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978, alterou a Constituição Federal, assegurando aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica.

Com essas mudanças legislativas, os anos de 1970 representaram uma alteração do paradigma da institucionalização da Educação Especial em nosso país, com a preocupação do sistema educacional público em garantir o acesso à escola às pessoas com deficiência. Segundo Glat e Fernandes (2005) essa transformação fez com que a deficiência fosse entendida não mais como uma “inaptidão” intrínseca do indivíduo, mas sim a falha do meio em proporcionar condições adequadas que promovessem a aprendizagem e o desenvolvimento (2005).

Apesar dos avanços da década de 1970, somente nos anos de 1990 se consolidam os programas educação para todos da Organização das Nações Unidas - UNESCO (1990) e a Declaração de Salamanca (1994), ambos como fortes movimentos de inclusão escolar. A Conferência Mundial sobre Educação para Todos foi realizada em Jontien - Tailândia, no período compreendido entre 5 a 9 de março de 1990, organizado pela UNESCO. A mesma reuniu cerca de 1500 participantes, entre eles os delegados de 150 países.

Nós, os delegados da Conferência Mundial de Educação Especial, representando 88 governos e 25 organizações internacionais em assembléia aqui em Salamanca, Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994, reafirmamos o nosso compromisso para com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino e re-endossamos a Estrutura de Ação em Educação Especial, em que, pelo espírito de cujas provisões e recomendações governo e organizações sejam guiados. (Declaração de Salamanca, 1994)

A Declaração de Salamanca é um documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação Especial, em Salamanca, na Espanha em 1994, com o grande objetivo de fornecer diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais de acordo com a Declaração de Salamanca (MUNHOZ, 2016).

Glat e Fernandes (2005) ressaltam, que a Declaração de Salamanca trouxe importantes modificações no que se refere à inclusão, pois antes o modelo escolar era naturalmente segregado. De acordo com a Declaração, afirma-se que crianças e jovens com necessidades têm direito a escola regular, sendo que a escola deve se adequar às necessidades do aluno. Dessa forma, antes a educação especial, era vista como um sistema paralelo a escola tradicional, passou a fazer parte da escola regular, sendo necessário que a gestão da escola e os educadores sejam capacitados para atender as demandas desses alunos.

Ainda na década de 90 houve um forte movimento a favor da inclusão das pessoas com deficiência ao processo educacional, segundo o Capítulo V, da LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 de educação especial, passou a ser de direito, ensino e educação, que deve romper barreiras e prover a inclusão desses alunos. O direito à educação especial é visto dentro da perspectiva da educação inclusiva, de forma que garanta ao aluno o acesso ao ensino independente da sua deficiência, ou qualquer outra condição como etnia, gênero ou condição social.

Dessa forma, é necessário que as escolas reconheçam as particularidades de cada aluno, e ofereçam ajuda especializada e individualizada sempre que necessário, sendo que gestão escolar, professores e familiares do aluno devem atuar em conjunto para promover o ensino do aluno. (OLIVEIRA, *et al.*, 2011). Realizado esse apanhado histórico e considerando os avanços educacionais para as pessoas com deficiência, é nossa intenção nesse momento identificarmos como se processa o ensino-aprendizagem no contexto da educação da pessoa com deficiência. A educação é assegurada pelo documento como algo primordial e imprescindível à extensão da individualidade humana e reforço dos direitos do ser humano, pois só assim, será capaz de compreender, tolerar e realizar laços de amizade com seus pares e com as demais nações, promovendo assim a manutenção da paz. O último resalta a educação é um direito de todo cidadão, sendo gratuita e obrigatória, sem que a pessoa sofra nenhum tipo de discriminação, raça, cor, credo ou deficiência.

A Educação Especial e Inclusiva, tornou-se um tema bastante debatido nos últimos anos, principalmente no que tange, incluir esses alunos em escolas de ensino regular. Atualmente, a atual Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), que é de 2008. Enfrenta forte oposição de alguns grupos de educadores que tratam do assunto, defendendo a separação das pessoas com deficiência indo na contramão da perspectiva social que aponta para a supressão das barreiras e na promoção da acessibilidade, e não separação dos alunos com e sem deficiência.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em 2008, tem como objetivo assegurar o suporte da Educação Especial de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (MEC, 2008, p. 14).

Continuando com os apontamentos com relação às leis e documentos que garantem a Educação Inclusiva, a Lei nº 4.024 de 1961 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN) garantia o direito à educação em escolas regulares para as crianças portadoras de alguma deficiência ou superdotadas. Todavia, na década de 70, houve um retrocesso na política da educação inclusiva com a lei nº 5.692/71 que defendia o tratamento especializado para os alunos com necessidades especiais, criando assim, uma separação entre alunos especiais e os ditos “normais”. Nesse período criou-se o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) responsável pela educação especial no Brasil propagando o movimento da integração escolar dos indivíduos com necessidades físicas ou mentais.

Em 1999 foi criado o decreto nº 3.298, que estabeleceu a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nesse decreto foi constituído o conceito de deficiência, estabelece quem são esses sujeitos e, a partir daí, como assegurá-los. De acordo com Art. 3º, considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. (BRASIL, 1999)

Em vista disso, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) garante ao público alvo da educação especial ou não, o direito de conviverem juntos em um ambiente de respeito às suas capacidades físicas ou intelectuais. Mas para isso, é necessário que toda a comunidade escolar abrace a inclusão, para que realmente ela seja efetivada, conforme o objetivo dessa política:

- Acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:
- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008a, p.8).

No entanto, para que haja a inclusão efetivamente, não basta apenas a implantação de leis e determinações, é necessário que o gestor encare a questão da inclusão como uma filosofia de ensino, e não apenas como uma obrigação, tendo em vista que as políticas públicas obrigam a escola a aceitar matrícula de alunos portadores de necessidades especiais e criação de cursos de capacitação, o maior papel do gestor frente a educação inclusiva é inserir a inclusão, como parte do processo de ensino, pois é papel fundamental da escola preparar o aluno para o convívio em sociedade de maneira igualitária e justa.

No tocante a base legislativa da questão cabe expor que o direito à educação se encontra presente na Constituição de 1988 e reiterado na Lei 9.394/96, que ficou conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), uma tarefa que deve ser materializada tanto pelo estado quanto pela sociedade, muito embora não seja este o cenário observado, apontando que ainda há muito por fazer. Entretanto, conforme afirma Rogalski (2010), quando a Constituição de 1988 foi criada, estabeleceu-se que ela se reservava somente ao papel de traçar a linha mestra para um projeto educacional nacional, sendo que caberia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira dar contornos mais claros a estes direcionamentos.

Em se tratando especificamente do contexto da educação inclusiva e das necessidades educacionais especiais Rogalski (2010) aponta para o papel fundamental do Estatuto da Criança e do Adolescente nesse sentido, documento este que foi promulgado no dia 13 de Julho de

1990, bem como o papel da Lei Federal nº 7.855/89, por meio da qual foi criada a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Órgão voltado para a materialização das políticas de inclusão da pessoa com deficiência na sociedade. Levando isso em consideração, Rogalski (2010) afirma que tanto a Constituição Federal quanto a Lei 9.394/96 delimitam que os indivíduos pessoas com necessidades individuais sejam matriculados em turma regular, o que implica em dizer que toda escola deveria ter a obrigação de se adequar a fim de acolher um aluno com necessidades educativas especiais ao invés de buscar fazer isso somente no caso de uma família matricular um filho com essas necessidades.

Em suma, é possível afirmar que o ordenamento jurídico brasileiro já seguia a linha da educação inclusiva, no entanto este movimento teve que ser criado pela sociedade a fim de que a proposta fosse efetivamente materializada no contexto educacional, ao deixar claro o que a Lei determina, segundo Rogalski (2010), “cabe à escola a função de receber e ensinar a todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais ou outras” (ROGALSKI, 2010, p. 10).

No entanto, Santos e Baraldi (2018) entendem que isso não significa que essa pauta da inclusão não existisse anteriormente a promulgação da Constituição de 1988, o caso é que a criação das leis e dos órgãos fizeram com que o movimento ganhasse corpo e se fortalecesse a partir da década de 1990, somando-se a isso também o papel das conferências internacionais sobre o tema. Nesse sentido, Santos e Baraldi (2018) mencionam o caso da Conferência de Salamanca promovida em 1994 na cidade de mesmo nome, na qual construiu-se o consenso de que todas as instituições de ensino deveriam se adaptar à realidade das necessidades educativas especiais independentemente de sua condição, defendendo que todas as crianças devem aprender juntas, o que implica em aceitar e respeitar deficiências e diferenças.

Portanto, Santos e Baraldi (2018) apontam que diante deste contexto a escola deve se mostrar capaz de receber o aluno que possui necessidades educativas especiais e combater a discriminação em todas as suas formas. No entanto, consideram também que entre a intenção e a ação existe um abismo a ser transposto, pois apesar de a Política Nacional de Educação Especial (PNEE) ter sido criada em 1994, não consta em seu rol de propostas a obrigação da escola em se adaptar ao aluno especial. Uma situação que só foi revertida a partir de 2008, com a criação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, pois este documento tem entre suas prioridades a busca pela capacitação do professor a fim de que possa acolher o aluno com necessidades educativas especiais, o que implica na adequação do espaço da escola.

2 CONCEITUANDO INCLUSÃO E DEFICIÊNCIA

2.1 DEFICIÊNCIA

Os valores sociais e culturais são determinados pelo meio e pela época no qual o indivíduo se encontra inserido. Estas regras e normas estão presentes nos mais diversos contextos. Com relação à pessoa com deficiência, observa-se que a dinâmica social se torna um pouco mais endurecida, e questões como preconceito e segregação vêm à tona.

A deficiência, segundo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI, 2015) diz que “[...] considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. A mudança conceitual da deficiência foi estabelecida pela Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, proclamada pela ONU em 2006, que em seu artigo 1º dispõe: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interações com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”. Com relação a definição de deficiência, essa ainda é desafiadora, por congrega elementos complexos, dinâmicos, multidimensionais e questionáveis, com determinação histórica e social. Não se deve usar o termo de maneira abstrata ou ampla, mas sim, em pessoas com deficiência. Desta forma, deve-se tratar a pessoa com deficiência em sua individualidade, respeitando e determinando as possibilidades de enfrentar essa condição e as limitações às quais está submetida (NOGUEIRA *et al.* 2016).

Frente ao contexto acima exposto, tem-se que na realidade a condição da pessoa com deficiência faz dela um alvo de preconceitos. O termo pessoa com deficiência sofreu grandes mudanças no decorrer de cada época, atribuídos aos valores do período. Portanto é necessário compreendermos o correto emprego do termo ao referir-se a este grupo, pois ao utilizarmos de modo errôneo, estaremos discriminados toda a trajetória das garantias alcançadas. Traçaremos, mesmo que resumidamente, as diversas terminologias e por fim abordaremos as definições doutrinárias.

A relação da sociedade com a pessoa com deficiência muda de cultura para cultura, refletindo crenças, valores e ideologias que, em um contexto de práticas sociais, vem a estabelecer maneiras de relacionamentos entre esta e outras pessoas, com ou sem deficiências

(LOPES, 2013). Com relação ao termo deficiência, ainda segundo o autor acima, a forma como se descreve um indivíduo com deficiência é negligenciado, sendo que muitas vezes o termo mais utilizado é portadores de deficiência, ou a pessoa deficiente, tendo sido este termo abandonado por sugerir que tal pessoa era inteiramente deficiente. Posteriormente surgiu o termo pessoa portadora de deficiência, reduzida com frequência para portadores de deficiência, termo logo criticado, pois de acordo com o movimento pelos direitos das pessoas com deficiência, as pessoas não portam uma deficiência como se fosse um objeto. Em meados da década de 90, passou-se a utilizar a expressão “pessoas com deficiência”, que valoriza o cidadão e mostra com dignidade a realidade da deficiência, sendo que este termo permanece até a atualidade.

Note-se que a deficiência é inerente à pessoa que a possui. Não se carrega, não se porta, não se leva consigo, como se fosse algo sobressalente ou um objeto. Tampouco deficiência traz alguma sinonímia com doença e não é expressão antônima de eficiência (que tem o seu contrário em ineficiência) (MADRUGA, 2010, p. 19).

Conclui-se, que a expressão “portador – portadora de necessidades especiais” deve ser evitada, visto que estas pessoas não portam a deficiência como se porta um objeto, desta maneira não se aplica para descrever suas características. Nesse sentido, pelos motivos acima abordados, se empregará no presente artigo o termo “pessoa com deficiência”, utilizando-se da nomenclatura aplicada na Convenção Internacional dos Direitos e Dignidade da Pessoa com Deficiência.

Em época contemporânea, os termos que subsistem com relação às pessoas com deficiência são inclusão social, acessibilidade, dignidade e igualdade. No entanto, o caminho percorrido para chegar a este reconhecimento foi longo e ainda está em curso, conforme se verá nos capítulos seguintes. As pessoas com deficiências por muito tempo foram vistas com desprezo pela sociedade, muitas vezes submetidas à exclusão e confinadas pela família e essa visão ainda está em desconstrução. Seguimos adiante, tratando do termo inclusão, acompanhando a trajetória da luta em favor dessa causa.

2.2 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A inclusão é genericamente o ato de incluir alguém em determinado convívio social, respeitando as capacidades e diversidades de todos os envolvidos, desta forma, a inclusão

teoricamente deveria ocorrer em todos os ambientes, mas nem sempre essa inclusão acontece, ou ocorre da maneira que deveria. “A ideia da inclusão se fundamenta numa filosofia que reconhece e aceita a diversidade, na vida em sociedade. Isto significa garantia do acesso de todos a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo e/ou grupo social” (ARANHA 2000). Nesse contexto, as

[...]situações inclusivas, voltadas para a Cultura, a Educação, o Lazer e demais setores sociais, contemplando a diversidade da condição humana, são construídas no dia a dia das relações interpessoais, sociais e políticas e tendem a reduzir os perversos efeitos das situações discriminatórias, preconceituosas, excludentes a que qualquer pessoa, com deficiência ou não, está exposta na vida social. (MAZZOTTA, 2011).

A inclusão é um tema bastante abrangente, pois se trata também de todo indivíduo excluído socialmente por conta de sua condição financeira imposta pelos padrões da sociedade, bem como, idosos, os negros e os portadores de deficiências físicas, como cadeirantes, deficientes visuais, auditivos e mentais. Conforme afirma Mantoan (2003, p.20), isso “provoca uma crise escolar, ou melhor, uma crise de identidade institucional, que, por sua vez, abala a identidade dos professores e faz com que seja ressignificada a identidade do aluno”.

A educação inclusiva deve ser entendida como uma tentativa a mais de atender as dificuldades de aprendizagem de qualquer aluno no sistema educacional e como um meio de assegurar que os alunos, que apresentam alguma deficiência, tenham os mesmos direitos que os outros, ou seja, os mesmos direitos dos seus colegas escolarizados em uma escola regular. (SÁNCHEZ, 2005, p.11)

Ao falarmos de inclusão, necessariamente devemos falar de exclusão. Pois apesar da inclusão ser assegurada por lei, é indispensável nos dias atuais, mas infelizmente, a exclusão ainda ocorre todos os dias na vida dos indivíduos de forma maldosa e cruel. Mantoan (2003, p.38) salienta que se alcança êxito no processo de aprendizagem ao “[...] explorar talentos, atualizar possibilidades, desenvolver predisposições naturais de cada aluno”, bem como inserir práticas cada vez mais inclusivas no cotidiano das crianças, para que se torne algo comum, rotineiro e enraizado e enriquecedor.

Isto posto, compreende-se que é preciso adotar ações dialógicas, para que a pedagogia possa desenvolver um papel interativo e transformador, deixando de lado o ensino unilateral, para disponibilizar um saber sem fronteiras. Conforme Mantoan (2003, p.39) evidencia, o processo de ensino aprendizagem, ao dizer que, “[...] para se ensinar a turma toda, sem diferenciar o ensino para cada aluno ou grupo de alunos, é entender que a diferenciação é feita

pelo próprio aluno, ao aprender, e não pelo professor [...]”. Nesse contexto, podemos perceber a discordância, entre as velhas práticas em como a educação escolar vem sendo disposta aos alunos, com velhas didáticas que impossibilitam a verdadeira inclusão, não somente para alunos com necessidades especiais, mas para todos os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Um bom exemplo da exclusão escolar são salas de aula diferenciadas por “níveis de aprendizado”, “a turma forte e a turma fraca”. “O ensino seletivo é ideal para gerar indisciplina, competição, discriminação e preconceitos e também para categorizar os bons e os maus alunos [...]”, seguindo essa compreensão de Mantoan (2003, p. 40), podemos identificar os erros existentes na prática educacional, em relação à abordagem aos alunos. Precisamos conhecer o contexto em cada um vivencia cotidianamente, para então, repensar e estabelecer a práxis pedagógica inclusiva.

Compartilhando ideias, Macedo (2001, p.29), salienta que é preciso refletir e analisar os fundamentos da educação inclusiva que está disposto na base, “[...] mesmo que não tenhamos consciência, que não tenhamos obrigação de trabalhar em sala de aula [...]”, a fim de promover a devida qualidade de ensino e de inclusão. O autor dialoga sobre a vida e o trabalho escolar coordenando-se em pelo menos dois modos de organização, classe e gênero. Macedo (2001, p.30), proporciona uma reflexão sobre “[...] a ironia que pode estar contida na expressão educação inclusiva.” Ao identificar como exclusão, a maior porcentagem da população, composta por pessoas com deficiências, além de pessoas analfabetas, sem moradias, doentes sem atendimento dentre outros. O autor compreende que a exclusão está presente além da deficiência, observando a educação inclusiva como “[...] proposta tardia de colocar essa maioria junto aos que têm acesso às boas condições de aprendizagem e de ensino na escola [...]” (MACEDO, 2001, p. 30), portanto, a lógica de classes estabelece a exclusão na sociedade.

Dizer que a exclusão se apóia na lógica da classe não significa que classificar seja errado. Classificar é necessário e, por isso, bom. Todos necessitamos classificar: a classificação é uma fonte de conhecimento. Pela classificação pode-se separar, por exemplo, as frutas maduras das que ainda estão verdes, podem-se formar agrupamentos segundo um certo critério. Sem a classificação, é difícil aprender ou conhecer. O problema então, não reside em agrupar coisas por classe, o problema reside no uso político, nas visões educacionais decorrentes de um raciocínio de classe que cria preconceitos, separa aliena. (MACEDO, 2001, p. 30)

Apresentando conceitos importantes sobre inclusão e exclusão, Foucault (2008) discorre sobre algumas transposições da utilização das palavras exclusão e inclusão observadas desde a Idade Média até o século XIX. O autor apresenta enfáticas práticas de exclusão, reclusão e inclusão, em diferentes momentos históricos, trazendo resultados nos investimentos do Estado na recuperação dos indivíduos a “corrigir” do século XIX em diante, conforme o pensamento moderno que tem como base um desejo de ordenação e organização. Segundo o autor, esse desejo seria uma “normalização disciplinar [...] [que] consiste em primeiro colocar um modelo, um modelo ótimo que é constituído em função de certo resultado, a operação de normalização disciplinar consiste em procurar tornar as pessoas, os gestos, os atos, conformes a esse modelo” (FOUCAULT, 2008, p.75). As pessoas tratadas anteriormente como indesejadas, como por exemplo, as enfermas ou com alguma deficiência, bem como pessoas definidas como perigosas ou desviadas, de acordo com conceitos sociais da época, passaram a ser vistos como fontes recuperáveis, ou seja, merecedoras dos investimentos do Estado.

A exclusão se enfraquece como condição de perecimento social, além de vida ignorada pelo Estado, conforme Saraiva e Lopes (2011), discorrem sobre o assunto, evidenciando que a reclusão deixou de ser o completo isolamento social, como era entendida no século XVIII, e passou a ser uma condição para a reeducação e inclusão social. Sem interrupções históricas entre práticas de exclusão e reclusão, o termo inclusão tornou-se notável, estabelecendo-se de modo produtivo e econômico, tratamento mais humano, no que diz respeito à população, especificamente, com cada indivíduo que compõe a sociedade.

Conforme Foucault (1999), há práticas de exclusão e de reclusão, na Modernidade e na Contemporaneidade, mas as transposições de prioridades com o cuidado ao próximo, inscrevem as ações permitindo que a inclusão seja dominante na atualidade.

[...] as políticas públicas de inclusão são compreendidas como um dispositivo de governo que envolve um conjunto de discursos (pedagógicos, médicos, psicológicos, econômicos, culturais, entre outros) que se articulam através de enunciados científicos e justificam medidas administrativas e educacionais a serem implementadas através de diferentes instituições envolvidas no processo, tendo como “função principal responder a uma urgência” (Foucault, 1999, p. 244).

Assim, o que hoje reconhecemos como inclusão carrega a herança do século XVIII, bem como o sentido de normalizar os indivíduos no século XIX, com práticas que pretendem “ligar os indivíduos aos aparelhos de produção, formação, reformação ou correção de

produtores”. Desse modo, ainda conforme o autor, todos devem ser incluídos; porém, todos estão incluídos em níveis diferenciais de participação social e educacional (LOPES *et al.*, 2010).

Nesse contexto é importante esclarecer sobre a inclusão no âmbito escolar, a partir do processo de inclusão, podemos observar a dificuldade dos professores de sala regular, em trabalhar com esse público, sendo visivelmente demonstrado o enorme peso que a formação tem na vida profissional. Estudos e reflexões sobre o processo de inclusão educacional proporcionam mudanças e propostas de ações coletivas, e conseqüentemente, contribuintes desse processo. Para Mantoan (1997), a formação de professores é essencial no processo de inclusão, ela atesta ainda que, no geral, os professores são bastante resistentes às inovações educacionais como a inclusão.

2.3 ALGUNS ASPECTOS HISTÓRICOS A RESPEITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNDO E OS RETROCESSOS E DESAFIOS DA INCLUSÃO NO BRASIL

O debate sobre a Educação Especial não é uma questão nova e, por isso, para uma análise mais ampla demanda uma análise sob perspectiva histórica. Se considerarmos as pesquisas de Stobäus e Mosquera temos referências de que ao final do século XVIII e no início do século XIX havia um movimento na América do Norte e nos países do extremo norte da Europa, em especial na Escandinávia, de organização das pessoas com deficiência em instituições, nascendo dessa experiência a noção de educação especial (2004).

Ainda segundo Stobäus e Mosquera, são os estudos do francês Jean Itard, em pesquisas realizadas entre os anos de 1801 e 1806, que são as referências iniciais para o trabalho com o potencial cognitivo com crianças com deficiência (2004), cujo livro foi resultado da experiência de Itard com o menino criado na floresta Vítor de Aveyron. Das referências de Itard, nasceu *The Moral Treatment, Hygiene, and Education of Idiots and Other Backward Children*, obra de Edouard Seguin, ex-aluno de Itard, publicada em 1846, sendo considerado o primeiro tratado de Educação Especial voltado às necessidades das crianças, resultado da experiência de Itard com o menino criado na floresta Vítor de Aveyron.

Nessa oportunidade, relembremos que a história da educação inclusiva aponta suas diferenças com relação a educação em geral, diferença essa que precisa ser considerada e analisada não só considerando as pesquisas e o ofício investigativo, mas também durante a

elaboração de políticas públicas para os sujeitos que demandam essa política. Se nos detivermos na situação do Brasil, teremos que esta surgiu a partir dos referenciais franceses e suas ideias liberais, do final do século XVIII e início do século XIX. Concordamos com Jannuzzi (1992), para quem a ascensão da educação inclusiva é uma história de luta e resistência no Brasil e que na contemporaneidade apresenta-se na lei, na mídia e como uma pauta de debates no cenário sócio-político.

Todavia, se estabelecermos nosso foco no período imperial (1822-1889), observamos nesse período a criação de instituições para o atendimento de crianças cegas e surdas. A primeira instituição que dedicou seu trabalho à comunidade com deficiência no Brasil foi o Além deste, posteriormente surgiu o Instituto do Surdo Mudo, ambos no Rio de Janeiro, aos poucos foram surgindo diversas organizações privadas e filantrópicas para pessoas com deficiência. Nos últimos anos houve um aumento de instituições que prestam assistência a pessoas com deficiência, visando a inclusão na sociedade e o acesso ao ensino (OLIVEIRA, 2011).

Há que se destacar tal como propôs Jannuzzi (2004) que essas duas instituições, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e o Instituto do Surdos-Mudos, foram iniciativas de homens e mulheres ilustrados do império e que, sendo nacionais ou estrangeiros, mantinham relações diretas com o poder imperial. Ou seja, não se tratavam de políticas públicas, mas sim, iniciativas pontuais para determinados extratos das classes mais abastadas. Acrescentamos a isso a influência estrangeira, seja pela ida de brasileiros para estudar na Europa, no caso da instituição para os cegos, seja pela vinda de estrangeiros para o Brasil, na base da criação do estabelecimento para surdos.

Além disso, registramos que a educação especial no Brasil sofreu influência dos Estados Unidos e de países europeus, sendo que foram trazidos para o Brasil grupos que implementaram ações objetivando prestar assistência para pessoas com deficiência. Como dito anteriormente, nessa época não estavam associadas com políticas públicas, de forma que somente no século seguinte a educação especial passou a fazer parte do sistema educacional brasileiro e a receber atenção das políticas governamentais (MUNHOZ, 2016). Com o advento da república, em 1889, essas medidas permanecem sendo pontuais e pouco difundidas para a população em geral que convivia com o preconceito e a não escolarização de seus entes com deficiência. Em nossa primeira Constituição republicana de 24 de fevereiro de 1891 a Educação republicana é discutida nos artigos 34, 35, 72 de forma difusa e pouco clara no Art. 83. É perceptível o comprometimento do estado republicano com a instrução

primária gratuita a todos os cidadãos, mas não há nenhuma medida inclusiva para a população com deficiência.

A educação especial foi desenvolvida, inicialmente como um modelo clínico, sendo que os médicos foram os primeiros profissionais a reconhecer a importância da escolarização de jovens e crianças com necessidades especiais, que antes se encontravam em hospitais psiquiátricos, em locais que não havia a distinção de idade, de forma que essa população não recebia uma atenção adequada de acordo com a sua idade e necessidade de educação. A deficiência era vista como uma doença crônica e raramente havia uma preocupação com a educação dessas pessoas.

As instituições que prestavam assistência às pessoas com necessidades especiais, estruturaram os atendimentos em diversos tipos de terapia, mas não havia uma ênfase educacional, pois acreditam que o ensino e a educação não eram prioridade, a educação não era vista como necessária ou capaz de ser ensinada para pessoas com deficiência cognitiva (GLAT; FERNANDES, 2005).

Conforme o banco de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especificamente no Censo Demográfico (2010), consta que mais de 45,6 milhões de brasileiros declararam ter alguma deficiência, representando cerca de 23,9% da população brasileira. São dados extremamente expressivos que explicam a árdua e contínua luta pela inclusão, que possa atender as pessoas que precisam de adaptações independente do grau de dificuldade. No ano de 2012, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), junto à Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD), criou o Estatuto com a legislação brasileira vigente, voltada às pessoas com deficiências, conforme apresenta o Quadro 1.

Quadro 1 – Legislação brasileira sobre a pessoa com deficiência

NÚMERO DA LEI	DATA	EMENTA
LEI Nº 4.169	04 de dezembro de 1962	Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille.
LEI Nº 7.070	20 de dezembro de 1982	Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica e dá

		outras providências.
LEI Nº 7.405	12 de novembro de 1985	Torna obrigatória a colocação do símbolo internacional de acesso em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiências e dá outras providências.
LEI Nº 7.853	24 de outubro de 1989	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
LEI Nº 8.160	08 de janeiro de 1991	Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva.
LEI Nº 8.899	29 de junho de 1994	Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
LEI Nº 8.989	24 de fevereiro de 1995	Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei Nº 10.754, de 31.10.2003)
LEI Nº 9.610	19 de fevereiro de 1998	Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

LEI Nº 9.777	29 de dezembro de 1998	Altera os arts. 132, 203 e 207 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.
LEI Nº 10.048	08 de novembro de 2000	Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
LEI Nº 10.050	14 de novembro de 2000	Altera o art. 1.611 da Lei Nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, estendendo o benefício do §2º ao filho necessitado portador de deficiência.
LEI Nº 10.098	19 de dezembro de 2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
LEI Nº 10.226	15 de maio de 2001	Acrescenta parágrafos ao art. 135 da Lei Nº 4737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.
LEI Nº 10.436	24 de abril de 2002	Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
LEI Nº 10.683	28 de maio de 2003	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
LEI Nº 10.708	31 de julho de 2003	Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
LEI Nº 10.753	30 de outubro de 2003	Institui a Política Nacional do Livro.

LEI Nº 10.845	05 de março de 2004	Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências.
LEI Nº 11.126	27 de junho de 2005	Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
LEI Nº 11.133	14 de julho de 2005	Institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.
LEI Nº 11.180	23 de setembro de 2005	Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos – PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial – PET, altera a Lei Nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.
LEI Nº 11.307	19 de maio de 2006	Conversão da MPv Nº 275, de 2005 Altera as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, em função da alteração promovida pelo art. 33 da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, dispondo que o prazo a que se refere o seu art. 2º para reutilização do benefício da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de

		automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005; 10.637, de 30 de dezembro de 2002; e 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e revoga dispositivo da Medida Provisória Nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.
LEI Nº 11.692	10 de junho de 2008	Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis Nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.
LEI Nº 11.982	16 de julho de 2009	Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
LEI Nº 12.190	13 de janeiro de 2010	Concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, altera a Lei Nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e dá outras providências.
	01 de setembro de	Regulamenta a profissão de Tradutor e

LEI Nº 12.319	2010	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
LEI Nº 12.470	31 de agosto de 2011	<p>Altera os arts. 21 e 24 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.</p>

LEI Nº 12.587	03 de janeiro de 2012	Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis Nº 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis Nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.
LEI Nº 12.608	10 de abril de 2012	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
LEI Nº 12.613	18 de abril de 2012	Altera a Lei Nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências.
LEI Nº 12.622	08 de maio de 2012	Institui o Dia Nacional do Atleta Paraolímpico e dá outras providências.

Quadro 1 – Legislação brasileira sobre a pessoa com deficiência (continuação)

DECRETOS		
NÚMERO DO DECRETO	DATA	EMENTA
DECRETO Nº 914	06 de setembro de 1993	Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
DECRETO Nº 3.298	20 de dezembro de 1999	Regulamenta a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
DECRETO Nº 3.691	19 de dezembro de 2000	Regulamenta a Lei Nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
DECRETO Nº 3.956	08 de outubro de 2001	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
DECRETO Nº 5.296	02 de dezembro de 2004	Regulamenta as Leis Nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
DECRETO Nº 5.626	22 de dezembro de 2005	Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

DECRETO Nº 5.904	21 de setembro de 2006	Regulamenta a Lei Nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências.
DECRETO Nº 6.039	07 de fevereiro de 2007	Aprova o Plano de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado em Instituições de Assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva.
DECRETO Nº 6.214	26 de setembro de 2007	Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência.
DECRETO Nº 6.980	13 de outubro de 2009	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, altera o Anexo II ao Decreto Nº 6.188, de 17 de agosto de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e dá outras providências.
DECRETO Nº 7.037	21 de dezembro de 2009	Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências.
DECRETO Nº 7.235	19 de julho de 2010	Regulamenta a Lei Nº 12.190, de 13 de janeiro de 2010, que concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida.

DECRETO Nº 7.256	04 de agosto de 2010	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Gratificações de Representação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, e dá outras providências.
DECRETO Nº 7.512	30 de junho de 2011	Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público – PGMU, e dá outras providências.
DECRETO Nº 7.612	17 de novembro de 2011	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.
DECRETO Nº 7.613	17 de novembro de 2011	Altera o Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.
DECRETO Nº 7.617	17 de novembro de 2011	Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.
DECRETO Nº 7.660	23 de dezembro de 2011	Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre produtos Industrializados – TIPI.
DECRETO Nº 7.705	25 de março de 2012	Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto Nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Fonte: ([BRASIL, 2012](#))

Quando analisamos a história da educação inclusiva, vemos que está marcada pela exclusão dos indivíduos portadores de necessidades especiais. As pessoas que apresentavam algum tipo de deficiência, ficavam à margem da sociedade, marginalizadas e excluídas. A

partir do Século XX, quando surgem maiores interesses por conhecimento médico e técnico sobre pessoas com deficiência. Demonstram-se, os primeiros sinais de responsabilidade social. Em 1994, a Declaração de Salamanca firma os direitos quanto à educação e a sociedade passa a reconhecer cada vez mais a importância de ambientes inclusivos. Desta forma, compreendemos que a educação especial no Brasil sofreu muitas modificações ao longo dos anos e era concedida separadamente do ensino oferecido àqueles que não tinham nenhuma deficiência.

Na Constituição de 1988, a Educação Especial ganha um novo destaque, onde através do artigo 208, o Estado assume o dever de assegurar a educação inclusiva efetivamente, com atendimento educacional especializado para os indivíduos portadores de necessidades especiais, preferencialmente no ensino regular, essa lei foi o pontapé inicial para que a efetivação da inclusão começasse a dar os primeiros passos. Já em 1994, foi homologada a LDB 9394/96, gerando um extenso processo de transformações no sistema educacional brasileiro, entre essas transformações a implantação da política de inclusão das pessoas com necessidades especiais na rede regular de ensino, transformando a sistema adotado até então, que excluía e segregava essas pessoas em instituições especializadas. A aprovação da LDB consolidou a proposta de educação inclusiva que estabeleceu que as pessoas com necessidades especiais devem participar em condições iguais do processo educativo das escolas regulares. Desta maneira, a escola passa a se tornar, portanto, para todos.

Posteriormente, em 1994, na Declaração de Salamanca o direito à educação para as pessoas com necessidades especiais ganha um alicerce, garantindo que toda e qualquer pessoa com necessidades especiais, possua o direito de expressar como queira, os seus anseios em relação à sua educação, se assim puderem serem realizados. Tanto a LDB quanto a Declaração de Salamanca, assinalam para a necessidade de os espaços educacionais e os profissionais de educação, prepararem-se para receber e educar as pessoas que apresentam alguma necessidade educativa especial, da melhor forma possível. Sendo assim, são indispensáveis e imprescindíveis políticas públicas que contemplem toda a demanda necessária para que a inclusão seja efetivada.

3 O PRECONCEITO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

3.1 O PRECONCEITO NA VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Uma das maiores lutas não somente das pessoas com deficiência, bem como da sociedade e de organizações públicas e privadas, diz respeito ao preconceito por elas vivenciadas em grande parte da sociedade. A sociedade sendo base do comportamento humano, dita as regras sociais e culturais; e com relação ao tratamento dispensado às pessoas com deficiência, o preconceito vem avançando.

Nota-se um grande avanço na sociedade, como já mencionado na discussão da parte histórica, a saber, estas pessoas foram observadas de uma forma diferente. Práticas discriminatórias contra pessoas com deficiência permeiam toda a história da humanidade, e na atualidade apesar da realidade estar se alterando, em virtude dos paradigmas ainda vigentes, tem-se muito o que ser feito neste sentido.

Apesar dos avanços representados pelo movimento social inclusivo já há mais de 10 anos, ainda há expressões de preconceito e exclusão quando se trata das pessoas com deficiências que nem sempre têm garantido, as melhores condições para uma vida social saudável digna do exercício pleno da cidadania em relação à educação, ao trabalho e também às relações afetivo-sexuais (MAIA, 2015, p. 71).

O preconceito, na maior parte das vezes, é fruto da construção da desinformação, e neste contexto, deve existir uma maior conscientização sobre assuntos interligados com as pessoas com deficiência, como a diversidade. Conforme afirma Avtar Brah (2006, p. 329/376), “Diferença, Diversidade, Pluralismo, Hibridismo” – esses são alguns dos termos mais debatidos e contestados do nosso tempo.

Deve-se ainda atentar pelo problema social existente na sociedade brasileira de negar a discriminação e preconceito como inexistente em solo nacional. Esse preconceito advindo de contextos sócio históricos ao longo das décadas, torna ainda mais difícil não só documentar como combater tais atos. Tem-se que aqui a conscientização ainda é o melhor caminho em termos de resposta social.

Note-se que a deficiência é inerente à pessoa que a possui. Não se carrega, não se porta, não se leva consigo, como se fosse algo sobressalente ou um objeto. Tampouco deficiência traz alguma sinonímia com doença e não é expressão

antônima de eficiência (que tem o seu contrário em ineficiência) (MADRUGA, 2010, p. 19).

No entanto, verifica-se que o preconceito ainda existe e está arraigado nas sociedades contemporâneas, tornando necessárias medidas efetivas de combate, de forma a se efetivar de fato e de direito, à inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. Com relação aos impactos que o preconceito traz na vida das pessoas com deficiência, são eles diversos, refletindo o preconceito na vida social e na saúde mental da pessoa com deficiência.

É a deficiência apenas uma maneira de ser e estar no mundo, pertencente ainda a uma das diversas expressões da diversidade humana, e sendo assim, as pessoas com deficiência necessitam da liberdade, de iguais possibilidades de acesso aos bens e serviços, bem como a efetivação do direito de participação nas dinâmicas da organização social, familiar e comunitária (SILVA; OLIVER, 2019)

A inclusão social é uma forma de garantir que os impactos negativos na vida da pessoa com deficiência e na instituição familiar na qual está inserida sejam prevenidos ou minorados. Disponibilizar um sistema de saúde de qualidade também se revela um excelente caminho na busca pela diminuição dos impactos negativos, sejam físicos, sociais ou mentais como depressão, de pessoas com deficiência.

Na escola, micro célula da sociedade, essa realidade não se distancia do contexto macro. Assim sendo, as leis que exigem a inclusão das pessoas com deficiência não são suficientes para que a transformação ocorra ou para que todos alcancem, de fato, a igualdade nas oportunidades no próprio direito. Na verdade, estamos no início de uma mudança que implica um esforço de modernização, reestruturação social. (LIMA & SILVA, 2008, p.2)

Conforme afirma Lima e Silva (2008, p.5), podemos perceber que existem ações denominadas barreiras atitudinais, na forma de “[...] utilização de rótulos, de adjetivações, de substantivação da pessoa com deficiência como um todo deficiente entre outras”, que se referem a barreiras sociais que tornam as relações sociais das pessoas com deficiências impeditivas ou inacessíveis de alguma maneira. A percepção de Lima e Silva (2008, p.5), também ressalta outras barreiras atitudinais, que interferem na inclusão efetiva, como por exemplo, desconhecer a potencialidade de cada aluno, o receio de conviver com um aluno ou profissional da educação que seja pessoa com deficiência, bem como, ter uma avaliação depreciativa da capacidade do outro. Em vista disso, a partir de dispositivos sociais fundamentais para o cuidado à saúde da pessoa com deficiência física, se não o primeiro, são os serviços de saúde, assim como, verdadeiras ações sociais inclusivas, em todos os aspectos da formação integral do ser humano, deve prover acesso universal preconizado pela Estratégia

de Saúde da Família, no qual a cobertura deve ser de 100% da população para a promoção da saúde, e da necessidade de cuidado constante pela pessoa com deficiência física, a procura pelos serviços de saúde. (NOGUEIRA, 2016).

3.2 A INCLUSÃO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Na atualidade a questão do preconceito com relação a pessoas com deficiência, segundo Nogueira (2016, p. 3132), ainda resta presente, mas em proporções bem menores, com a aceitação da diversidade ocorrendo como um movimento cultural e social, a partir de uma ideia historicamente determinada sobre o que é ser deficiente e quais pessoas são consideradas assim. Desde a década de 50 do século passado quando surgiram as primeiras Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), foi havendo o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva, psicossocial, visual ou múltipla. Ao mesmo tempo, surgia o movimento das com altas habilidades ou pessoas com indícios de altas habilidades, onde a sociedade notou que estas pessoas também seriam excepcionais, visto que eram expressões utilizadas apenas para distinguir as pessoas com deficiência intelectual.

Neste contexto, o substantivo deficiente passou a ser utilizado como adjetivo, sendo-lhe acrescentado o substantivo pessoas. Nota-se aqui um avanço na terminologia, maneira que foi atribuída igualdade e dignidade a todos, ao empregar o uso da palavra pessoa. Todavia, líderes de organizações de pessoa com deficiência contestaram o termo, justificando que esta sinalizava que a pessoa inteira era deficiente, motivo pelo qual foi-se adotado uma nova terminologia, passando a serem chamadas de pessoas portadoras de deficiências, acrescenta-se que, este termo era utilizado somente em países de língua portuguesa.

No que se refere às pessoas com deficiência, tratava-se de um momento de mudanças na concepção sobre as formas de atendimento a estas destinadas, passando do modelo assistencialista e caritativo para o modelo associativista, no qual os próprios deficientes tornavam-se sujeitos históricos na luta pela transformação da sua realidade, constituindo as entidades de deficientes (AMORIM; RAFANTE; CAIADO, 2019, p. 19-20).

O Brasil tem, nos últimos anos, avançado na promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Direito como acessibilidade são garantidos constitucionalmente. Atualmente, o direito à acessibilidade está na Lei Brasileira de Inclusão, que mais tarde tornou-se Estatuto da

Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), cujo Artigo 244 que dispõe, “A lei irá dispor sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, atualmente existente, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º”. Por sua vez, o mencionado Artigo 277, par. 2º, assim dispõe “A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988).

Importante afirmar que além de outros aspectos, versam sobre a adequação dos espaços públicos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre as adaptações, todavia, vale destacar que tais imperativos legais devem ser cumpridos. Entretanto, ainda há muito para ser feito e cumprido, não só o que determina a lei, mas colocando em prática o que ali é disposto, e medidas mais severas aos seus descumprimentos.

A discussão sobre como pensar numa educação de qualidade, de acordo com observações importantes de acordo com documentos normativos sobre o atendimento às pessoas com deficiência, propõe que possamos entender os diversos fatores que condizentes a respeito das atribuições e dimensões, responsáveis por compor e reger as instituições de ensino, de modo que as particularidades de todos sejam devidamente consideradas ao longo desse processo, bem como promover oportunidades de resgatar valores culturais e sociais dos diferentes grupos da sociedade.

Contemplamos isso na citação dessa declaração:

[...] as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso as escolas regulares, que a elas devem se adequar [...] elas constituem meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos. (Declaração de Salamanca, 1994, p.8-9)

A luta contra o preconceito às pessoas com deficiência e a inclusão social destas pessoas deve ser valores buscados por todos, poder público, movimentos privados e sociedade, em movimentos mundiais relacionados a pessoas com deficiência. A Declaração de Salamanca (1994) torna possível a educação inclusiva ao propor possibilidades de efetivar a educação regular, porém, com os diferentes debates em torno da temática, houve também redimensionamento ao longo do tempo, passando inclusive, a atuar diretamente junto ao ensino regular das instituições educacionais.

Uma enorme conquista para a educação inclusiva, observando que ela ocorre imersa na educação regular, com bases de apoio para o atendimento educacional especializado, tendo como foco principal, promover desenvolvimento de qualidade e condizente com as especificidades de cada pessoa com deficiência, independentemente qual seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado no presente trabalho, a luta contra o preconceito de pessoas com deficiência na sociedade, é árdua, tornando necessário a participação efetiva do Estado e poder público no sentido de propiciar meios para conscientização da população e inclusão social das pessoas com deficiência, além de fiscalizar e punir aqueles que não respeitarem os ditames impostos com relação a essa inclusão.

Os capítulos tiveram o intuito de esclarecer importantes conceitos e marcos históricos a respeito das pessoas com deficiência, de modo que pudéssemos contemplar parte da luta contínua desse percentual populacional brasileiro, que ainda sofre com exclusão, preconceito e dificuldades em diversos sentidos da vida. As recomendações internacionais, essenciais para a inclusão, em grande parte já incorporadas à legislação brasileira, impulsiona a refletir a necessidade de atenção às barreiras de toda ordem, com foco na extinção do preconceito. No entanto, o pensamento é muito mais ágil do que as transformações sociais que dele derivam, trazendo um descompasso entre aquilo que se pensa e deseja e o que deve ser transformado.

Após breve explanação e conceituação sobre pessoas com deficiência, foi esclarecido sobre a visão histórica com relação ao preconceito e as pessoas com deficiências e a visão atual com relação aos interesses e direitos destas pessoas. Conclui-se que são necessárias medidas mais efetivas, estabelecidas dentro de políticas públicas voltadas à educação inclusiva.

Por fim, conclui-se que as leis, decretos, iniciativas e projetos desenvolvidos e apresentados pelo poder público não garantem por si só a real inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, sendo necessário ainda que sejam todas estas medidas implantadas e implementadas por meio da conscientização e consequente participação da sociedade e gestores de empresa públicas e privadas na inclusão das pessoas com deficiência não só no mercado de trabalho como na sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Joyce Fernanda Guilanda de; RAFANTE, Heulália Charalo; & CAIADO, Kátia Regina Moreno. **A organização política das pessoas com deficiência no Brasil e suas reivindicações no campo educacional**. Revista Educação Especial, 2019. UFSM, 32, e108/1-26. doi:https://doi.org/10.5902/1984686X38129

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Atlas, 1988.

_____. Secretaria da Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: CNE/CEB, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

_____. **Estatuto da pessoa com deficiência** – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015. 65 p.

_____. **Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Secretaria de educação e cultura: SEC/João Pessoa-PB, p.7-43, 1996.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FOUCAULT, Michel (1999). **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal.

_____, Michel (2008). **Vigiar e punir: história da violência nas prisões** (35ª ed.). Petrópolis, RJ: Vozes.

GLAT, Rosana; FERNANDES, Edicléa. Mascarenhas. Da Educação segregada à educação Inclusiva: uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da educação especial brasileira. Revista Inclusão, 2005.

JANNUZZI, Gilberta. **A luta pela educação do deficiente mental no Brasil**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 1992

_____. **Algumas concepções de educação do deficiente**. Rev. Bras. Cienc. Esporte, Campinas, v. 25, n. 3, p. 9-25, maio 2004

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. 443p.: il. 28X24 cm.

LIMA, Francisco José de; SILVA, Fabiana Tavares dos Santos. **Barreiras atitudinais: obstáculos à pessoa com deficiência na escola**. Itinerários da inclusão escolar: múltiplos olhares, saberes e práticas. p. 23-31, 2008. Disponível em:

https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=uExDXSnlb_MC&oi=fnd&pg=PA23&dq=barreiras+atitudinais&ots=uzxQtQ50hB&sig=ijEOyUTWPJXzA6_g4anNo8ZCBs0#v=onepage&q&f=true

LOPES, Gustavo Casimiro. **O preconceito contra o deficiente ao longo da história.** EFDeportes.com, Revista Digital. Buenos Aires, Año 17, Nº 176, 2013. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd176/o-deficiente-ao-longo-da-historia.htm>. Acesso em: abr. 2021.

MACEDO, Lino de. **Fundamentos para uma educação inclusiva.** Psicologia da Educação, São Paulo, v. 13, p. 29-51, 2001.

_____. **Pedagógicos: como construir uma escola para todos?** Porto Alegre: Artmed Editora S.A, 2004. v. 1. 167p.

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas.** São Paulo. Saraiva, 2013.

MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi. **Inclusão social e deficiência: a educação sexual para pessoas com deficiência intelectual.** In: DAVID, Célia Maria, *et al.* orgs. **Desafios contemporâneos da educação** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. **Desafios contemporâneos collection**, pp. 69-83. ISBN 978-85-7983-622-0. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** — São Paulo: Moderna, 2003. — (Coleção cotidiano escolar)

MARTINS, Ronei Ximenes; RAMOS, Rosana. **Metodologia de pesquisa: guia de estudos.** Lavras: UFLA, 2013, p. 8-21.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Introdução. In: MINAYO, M. C. S.; ASSIS, S. G.; SOUZA, E. R. (Org.). **Avaliação por triangulação de métodos: Abordagem de Programas Sociais.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. pp. 19-51.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira; D'ANTINO, Maria Eloísa Famá. **Inclusão social de pessoas com deficiências e necessidades especiais: cultura, educação e lazer.** Saúde e Sociedade, v. 20, p. 377-389, 2011.

MUNHOZ, E. F. **Dificuldades na aprendizagem do deficiente mental.** Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Educação na Cultura Digital sob orientação do Professor Mestre Lucas Braga, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/167479/TCC%20Munhoz.pdf?sequence=1> Rangel Villela, da Universidade Federal de Santa Catarina> Acesso em: abr. 2021.

NOGUEIRA, Giovani Cavalheiro *et al.* **Perfil das pessoas com deficiência física e Políticas Públicas: a distância entre intenções e gestos.** Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 10, p. 3131-3142, out. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016001003131&lng=pt&nrm=iso>. acessos em abr. 2021.

OLIVEIRA, A. S. B. *et al.* **Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e profissional para a rede estadual de ensino.** 2011. Disponível em: <<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Diretrizes%20da%20Ed.%20Especial%20no%20ES%20-%20Sedu.pdf>> Acesso em: abr. 2021.

RAFANTE, Heulália Charalo. **Helena Antipoff, as sociedades Pestalozzi e a Educação Especial no Brasil.** São Carlos: Tese (Doutorado em Educação), Universidade Federal de São Carlos, 319f, 2011.

ROGALSKI, S. M. **Histórico do surgimento da educação especial.** Revista de educação do IDEAL Vol. 5 – Nº 12 - Julho - Dezembro 2010 Semestral; P. 3. Disponível em: <http://www.bage.ideau.com.br>. Acesso em: abr. 2021.

SÁNCHEZ, Pilar Arnaiz. A educação inclusiva: um meio de construir escolas para todos no século XXI. SUMÁRIO, OUTUBRO/2005, p. 7.

SANTOS, Paula Cristina Constantino. BARALDI, Ivete Menin. **Educação Especial e Educação Inclusiva: Considerações históricas.** IV Encontro Nacional de Pesquisa em História da Educação Matemática, 4, nº 4. Anais, 2018. Disponível em: <http://desafioonline.ufms.br>. Acesso em: abr. 2021.

SILVA, Ana Cristina Cardoso da; OLIVER, Fátima Correa. **Pessoas com deficiência no caminho da democracia participativa.** Cad. Bras. Ter. Ocup, São Carlos, v. 27, n. 2, p. 279-292, June 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2526-89102019000200279&lng=en&nrm=iso>. Acesso em abr. 2021.